



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO**

**PAE nº: 4.601/2022**

**DECISÃO**

---

Trata-se de demanda voltada à locação de imóvel para sediar o Cartório da 34ª Zona Eleitoral de Urussanga, em face do iminente término da vigência do atual ajuste (Contrato n. 27/2017) e decorrente impossibilidade jurídica da sua prorrogação, somado à ausência de imóvel da União na municipalidade para esse fim, além de não haver perspectiva de aquisição ou construção de imóvel próprio.

A documentação juntada aos autos é hábil a autorizar a locação do imóvel pretendido, conforme proposta da p. 22, a teor da pesquisa de preços realizada; da declaração acostada na p. 32, da Secretaria de Patrimônio da União, no sentido de não haver imóvel da União disponível; e, considerando, mormente, que o imóvel em questão é o que melhor atende aos interesses da Administração, uma vez que, sopesando a restrição do mercado imobiliário local, dispõe de adequado espaço físico, além da necessária acessibilidade a portadores de necessidades especiais.

De relevo assinalar, ademais, que se trata da atual sede da Unidade Cartorária em questão, cuja locação perdura desde o ano de 2017, ou seja, é de amplo conhecimento na região, somado ao fato de se encontrar em ótima localização e possuir instalações adequadas ao exercício das atividades na multicitada Circunscrição Eleitoral.

Nesse contexto, a teor do interesse público evidenciado nos autos, RECONHEÇO a dispensa de licitação para a contratação, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, a contar de 3 de maio de 2022, de IDALINO BONOTTO (CPF n. 432.490.789-72), MARTA DELA BRUNA BONOTTO (CPF n. 816.838.639-68), ARGEMIRO CYPRIANO BENDO (CPF n. 415.569.099-34) e ROSELEIDE BRIGHENTI BENDO (CPF n. 987.548.079-72), com vistas à locação de imóvel para abrigar a sede do Cartório da 34ª Zona Eleitoral de Urussanga, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei n. 8.666/1993.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da referida Lei submeto a presente decisão à ratificação do Sr. Diretor-Geral.

Florianópolis, 28 de abril de 2022.

Geraldo Savi Júnior  
Secretário de Administração e Orçamento